ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 800

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a criar um Ginásio no Distrito de Arassoiaba, nêste Município:

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Executivo a assinar Convênios com quem de direito para custeio das despesas que ocorrerão com professores, material de expediente, etc.

Art. 3º - O referido Ginásio ficará funcionando no Prédio do Grupo Escolar D. MARIA GAIÃO, naquela localidade, em horário a ser determinado e em caráter provisório, até que venha ser edificado um prédio.

Art. 4º - Esta Lei entrára em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 10 de janeiro de 1967.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.